



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 210/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de Vestuário, destinados a Secretaria Municipal, de conformidade com o Anexo A e Anexo 1 deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.815.338,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

SUMÁRIO

- 01 DO OBJETO**
- 02 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 03 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 04 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 05 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 06 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 07 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 08 DOS RECURSOS**
- 09 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 CONTRATO**
- 13 DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Avenida Santo Antônio nº 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando à eventual Aquisição de Vestuário, destinados a Secretaria Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O presente processo será conduzido pela Sr. **VALMIR QUINTINO DE SOUZA** na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

1.1.2 Esta licitação atende ao Processo Administrativo nº. 4.390/2024 referente ao Memorando nº. 28.923/2023(SE).

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do ANEXO “A”, cabendo ao licitante a participação todos os itens que compõem o lote.

1.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

2.5.11 Não será admitida a Subcontratação do objeto e a participação em Consórcio (conforme consta do Termo de referência).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Descrição do objeto, **Marca e/ou Fabricante** do produto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Estimativa de Valores, constantes do Anexo A.

4.10 O descumprimento das regras aplicadas pela Administração, quando descumpridas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

4.11 A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo e descrição detalhada, deverá ainda conter: Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, dados bancários, telefone e endereço e e-mail, frete CIF – Marília.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (Meio por cento)*.

5.13 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

5.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

5.23.4 A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Relação de impedidos de Contratar – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

6.1.1 Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 DAS AMOSTRAS

6.11.1 O licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item solicitado, não necessariamente personalizadas, devidamente identificadas e devem estar de acordo com o descritivo técnico, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.1 As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

6.11.1.2 Juntamente com as amostras deverá ser apresentado laudo técnico atestando composição e gramatura dos tecidos devidamente identificados (com razão social e CNPJ), comprovando as características e qualidade dos produtos. Emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO.

6.11.1.3 Os critérios que deverão ser analisados são:

- a) atendimento aos descritivos dos itens solicitados;
- b) qualidade do tecido;
- c) qualidade das costura;
- d) atendimento às especificações de medidas de tamanho;
- e) atendimento às especificações dos modelos;
- f) atendimento às especificações de cores;
- g) presença de imperfeições;
- h) laudo técnico.

6.11.1.4 Amostras dos uniformes serão analisadas pela seguinte Comissão, nomeada pela portaria número 43215 via diário oficial em 31 de outubro de 2023:

- Estela Regina Crespi Toríbio - analisará as amostras dos uniformes de alunos e do Setor de Almoxarifado da Secretaria da Educação;

- Maria Sidinéia Gomes Ragonha e Renata Vermelho Molon Carvalho - analisarão as amostras dos uniformes da Divisão de Alimentação Escolar;

- Cláudio Pereira da Silva - analisará as amostras dos uniformes da Equipe de Manutenção Escolar;

- Katia Ulian da Silva Padovesi - analisará a amostra de uniformes dos demais servidores.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

6.11.2 A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar as amostras no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro.

6.11.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação pelo interessado, antes de findo o prazo, desde que plenamente justificado e acatado pela Unidade Requisitante.

6.11.4 O prazo máximo para a análise das amostras pelo Município de Marília será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação pelo licitante.

6.11.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital/Termo de Referência, a proposta do licitante será desclassificada.

6.11.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.11.8 As amostras colocadas à disposição da Comissão de Avaliação dos itens serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e armazenados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues serão retidas para posterior análise dos materiais entregues, para verificação da padronização e conformidade com as amostras previamente analisadas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 As exigências de habilitação empresas estrangeiras que não funcionem no País, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, via sistema.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

7.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.16.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

7.16.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.16.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.16.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.16.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.16.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

7.16.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

7.17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

7.18.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

8.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

9.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

9.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

9.2.4.4. compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado no site (**www.marília.1doc.com.br/atendimento**).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

11.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

11.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

11.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.11 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme consta do TR.

11.12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.13 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.13.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.13.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.14.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.14.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

11.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.15.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.16 DO REAJUSTE

11.16.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

11.16.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

11.16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

11.16.5 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

11.17 DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

11.17.1 O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

11.17.2 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

11.17.3 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

11.17.4 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

11.17.5 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.17.6 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.18 DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

11.18.1 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais desta ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

11.18.1.1 Fiscais da ARP: Estela Regina Crespi Toríbio (CPF: 137.235.448-43); Maria Sidinéia Gomes Ragonha (CPF: 063.360.618-92); Cláudio Pereira da Silva (CPF: 058.502.678-59) e Katia Ulian da Silva Padovesi (CPF: 325.716.378-94).

11.18.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.18.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

11.18.4 Gestor da ARP

11.18.4.1. Fica indicado o Gestor da ARP, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Secretário Municipal da Educação Sr. Helter Rogério Bochi (CPF 215.270.348-01).

11.18.4.2. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.18.4.3. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18.4.4. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.18.4.5. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18.4.6. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 DO CONTRATO

12.1 A presente ata poderá, por interesse e conveniência desta municipalidade, ser transformada em contrato, o que encontra respaldo no § 2º, do art. 32, do Decreto Municipal 13867/22, dispositivo este que, com o fim de se reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, determina que a fixação em edital de quantitativo mínimo previsto para os contratos resultantes, o que se fixa em 25% do montante previsto neste TR.

12.2 O contrato oriundo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

12.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº, 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246,);de 2022, art. 22, IV

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V

12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII

12.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

12.13 DA VIGÊNCIA

12.13.1 O contrato terá prazo de **vigência inicial de 12 meses**, contados da assinatura do contrato.

12.13.1.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

12.13.2 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

12.14 No caso da não assinatura o Contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 89 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.15 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

12.16. DO REAJUSTE

12.16.1 O valor apresentado na proposta somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses “contados da data do orçamento estimado” para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice anual do **IPCA** ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

12.16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.16.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

12.16.4 As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos.

12.17. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

12.17.1 Fiscalização do Contrato

12.17.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

12.17.2. Fiscais: Estela Regina Crespi Toríbio (CPF: 137.235.448-43); Maria Sidinéia Gomes Ragonha (CPF: 063.360.618-92); Cláudio Pereira da Silva (CPF: 058.502.678-59); Katia Ulian da Silva Padovesi (CPF: 325.716.378-94).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

12.17.3 A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, única e exclusivamente, à CONTRATANTE.

12.17.4 Constatadas irregularidades pela fiscalização, esta deverá comunicar a **CONTRATADA** sobre ocorrência.

12.17.5 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o sanar a ocorrência recebida.

12.17.6 **CONTRATADA** estará obrigada a permitir que a fiscalização tenha acesso às suas instalações para exame das mesmas, bem como de registros de ocorrências, reclamações, de equipamentos, materiais e todos os motivos pertinentes aos serviços contratados.

12.17.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.17.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.18 Gestor do Contrato

12.18.1. Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

12.18.1.1. Gestor: Professor Helter Rogério Bochi - Secretário Municipal da Educação

12.18.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18.3.. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

12.18.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.19.1 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item 2, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021, será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ficando autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

12.19.2 Ao requerer uma garantia, essa administração pública busca assegurar que os proponentes estejam comprometidos e se apresentem de maneira séria durante o processo de licitação. A apresentação de uma garantia demonstra o interesse genuíno da empresa em participar e cumprir as obrigações contratuais. A garantia oferece ainda uma camada adicional de segurança financeira para esta administração pública municipal. Caso o contratado não cumpra suas obrigações contratuais, a garantia pode ser acionada para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais incorridos pela administração. Esta ainda reduz a probabilidade de desistências ou desistências injustificadas por parte dos proponentes após a adjudicação. A garantia cria um compromisso mais sólido por parte dos licitantes, evitando que abandonem o processo sem justificativa plausível.

12.19.3 Enfim, a exigência de garantia na contratação pública busca promover um ambiente transparente, competitivo e seguro, garantindo que a administração e os interesses públicos sejam protegidos ao longo do processo de contratação e execução contratual.

13 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas – Anexo 3, serão entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

13.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

13.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3 Serão rejeitados os produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo de Referência e das informadas na PROPOSTA.

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.6 Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Santo Antônio, 2377 – Bairro Somenzari - Marília/SP - CEP: 17.506-040 / (14) 3402-4421.

Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8 hs às 15h30 hs

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.1.1.1** o prazo de validade;
- 14.1.1.2** a data da emissão;
- 14.1.1.3** os dados da Ata e do órgão contratante;
- 14.1.1.4** o valor a pagar; e
- 14.1.1.5** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

Prazo de pagamento / Forma

14.2 O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

14.3 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

14.4 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

14.5 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

14.6 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

14.7 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marilia.1doc.com.br/atendimento).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA:	02.07.01 – Direção e Coordenação
CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – <u>Tesouro</u>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0202.2.231

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Apêndice do Anexo 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.11.2 ANEXO A – RELAÇÃO DO LOTE ÚNICO DO PREGÃO

16.11.3 ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

16.11.4 ANEXO 2 – MODELO DAS DECLARAÇÕES

16.11.5 ANEXO 3 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

16.11.6 ANEXO 4 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.7 ANEXO 5 - MODELO MINUTA DE CONTRATO

Marília, 21 de Março de 2024.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

ANEXO A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando à eventual Aquisição de Vestuário, destinados para Secretaria Municipal da Educação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- Lote Único

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1.08.01.0473-6	BERMUDA EM HELANCA, Tecido HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 260g/m² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Recorte na perna esquerda em formato de triângulo começando da barra até a lateral da peça em tamanho proporcional da peça em tecido semelhante o tecido principal na cor azul pantone aproximadamente 19-4150 TPX, na emenda do recorte deverá ter galão tubular sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branca. Deverá ser estampada no recorte em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.Barra simples com 2,5 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cóis traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0 A 12 meses ao EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7,0 cm a 8,0 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	25.000	R\$ 53,66	R\$1.341.500,00



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

02	1.08.01.0474-4	BERMUDA EM TACTEL , composição 82% POLIÉSTER 17% VISCOSE, gramatura 120g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Aplicado recorte nas laterais conforme layout, começando da barra até lateral da peça em largura aproximada de 5,0cm, em tecido do tipo plano, conhecido como TACTEL, na cor azul pantone aproximadamente 19-4150 TPX, gramatura 118g/m ² . Nas laterais deverá conter bolso embutido, com forro em tecido do corpo. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cóis traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0-12 MESES AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7,0 cm a 8,0 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	25.000	R\$ 53,66	R\$ 1.341.500,00
----	----------------	--	----	--------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

03	1.08.01.0475-2	SHORT SAIA, Tecido em helanca, composição 100% poliéster, gramatura 260g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. No lado esquerdo de quem veste deverá conter um recorte, triangular branco na lateral esquerda com altura e largura proporcionais ao tamanho da peça, com as mesmas características do tecido principal na cor azul pantone aproximadamente 19-4150. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cóis traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0-12 MESES AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7,0 cm a 8,0 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	25.000	R\$ 52,96	R\$ 1.324.000,00
----	----------------	---	----	--------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

04	1.08.01.0476-0	CAMISETA MANGA CURTA , corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m², corpo na cor branca e mangas na azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul pantone aproximadamente 19-3933 TPX. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0-12 MESES AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo do peito com aproximadamente 7,0 cm a 8,0cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	100.000	R\$ 35,74	R\$ 3.574.000,00
----	----------------	--	----	---------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

05	1.08.01.0477-9	CAMISETA MANGA LONGA, corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m², corpo na cor branca e mangas na azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul pantone aproximadamente 19-3933 TPX. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 2 AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo do peito com aproximadamente 7,0 cm a 8,0cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	100.000	R\$ 37,90	R\$ 3.790.000,00
----	----------------	--	----	---------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

06	1.08.01.0478-7	CAMISETA REGATA , corpo em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m ² , corpo na cor branca e mangas na azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Gola (redonda), e cavas confeccionadas em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m ² , com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul pantone aproximadamente 19-3933 TPX. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0-12 MESES AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo do peito com aproximadamente 7,0 cm a 8,0cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	100.000	R\$ 33,57	R\$ 3.357.000,00
----	----------------	--	----	---------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

07	1.08.01.0479-5	CALÇA EM HELANCA , Tecido HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, gramatura 260g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Centralizado nas laterais possui dois galões de cada lado em construção tubular sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branca. Deverá ser estampada na frente em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviada para empresa vencedora). Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 04 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cóis traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMAMHOS: 0 a 12 meses ao EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7,0 cm a 8,0 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	50.000	R\$ 70,47	R\$ 3.523.500,00
----	----------------	---	----	--------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

08	1.08.01.0480-9	CALÇA EM TACTEL , Tecido TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER 17% VISCOSE, gramatura 120g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Aplicado recorte nas laterais conforme layout, começando da barra até lateral da peça em tamanho proporcional da peça em tecido do tipo plano, conhecido como TACTEL, na cor azul pantone aproximadamente 19-4150 TPX, gramatura 118g/m ² . Nas laterais deverá conter bolso embutido, com forro em tecido do corpo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g ² . Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 2 AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7,0 cm a 8,0 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	50.000	R\$ 70,47	R\$ 3.523.500,00
----	----------------	---	----	--------	-----------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

09	1.08.01.0481-7	JAQUETA EM HELANCA , Tecido HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER gramatura 260g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Recorte frontal, cuja parte inferior vai das axilas até a barra do corpo em tecido conhecido como HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER na cor azul pantone aproximadamente 19-4150 TPX, gramatura 260g/m ² . Nas mangas Centralizado possui dois galões de cada lado em construção tubular sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branca. Forro do capuz em Tecido de malha de composição 48% POLIAMIDA, 44% POLIÉSTER e 8% ELASTANO com gramatura 140 gr/m ² (+/- 5%) na cor cinza pantone aproximadamente 13-4108 TPX, capuz com brasão sublimado fazendo efeito de marca d'água com brasão do município de cor única cinza escuro, se repete por toda extensão arte será enviado para empresa vencedora. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1) apresentação do certificado laboratório Inmetro juntamente com amostra. Bolsos embutidos juntamente com os recortes laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina galoneira. Deverá ser estampado em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 2 AO EXG.LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7cm a 8cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	50.000	R\$ 119,95	R\$ 5.997.500,00
----	----------------	--	----	--------	------------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

10	1.08.01.0482-5	JAQUETA EM TACTEL , DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER 17% VISCOSE, gramatura 120g/m ² na cor azul pantone aproximadamente 19-3940 TPX. Recorte frontal, cuja parte inferior vai das axilas até o centro do peito e na parte superior termina imediatamente abaixo da gola Recorte do corpo em tecido do tipo plano, conhecido como TACTEL, na cor azul pantone aproximadamente 19-4150 TPX, gramatura 120g/m ² . Nas mangas Centralizado possui dois galões de cada lado em construção tubular sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor AZUL 19-4150 TPX Forro do capuz em Tecido de malha de composição 48% POLIAMIDA, 44% POLIÉSTER e 8% ELASTANO com gramatura 140 gr/m ² (+/- 5%). Forro do capuz em Tecido de construção em jacquard de composição 100% poliéster, gramatura 90g/m ² , sendo a trama em fios na cor branco, e os fios do urdume na cor preta, na própria estrutura forma o escrito "MARILIA" na cor branca com 3mm de altura e se repete por toda extensão do tecido sendo o espaçamento entre os escritos. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1) apresentação do certificado laboratório Inmetro juntamente com amostra. Bolsos embutidos juntamente com os recortes laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. TAMANHOS 0-12 MESES AO EXG. LOGOTIPIA: brasão aplicado do lado esquerdo da perna com aproximadamente 7cm a 8cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada.	UN	50.000	R\$ 120,05	R\$ 6.002.500,00
----	----------------	--	----	--------	------------	------------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

11	1.08.01.0464-7	Calça Brim Pesado Azul Royal - Confeccionada em tecido brim pesado, composição 100% algodão, na cor Azul Royal, peso (gramatura) de 280 g/m², tolerância de 8%, deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características . Aviaamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; zíper de metal anti-ferruginoso, preto, 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 38, 15 cm para os tamanhos 40 ao 44 e 18 cm para os demais tamanhos; entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão. Cós em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm, e elástico na parte traseira, pesponto simples em todo o contorno, com acabamento das pontas com travete e fechamento com botão, com 6 (seis) passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com 6 cm (centímetros) de largura e 5 cm (centímetros) de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais. Bolsos – bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna. Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna, com travetes nas extremidades da abertura. Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	50	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
----	----------------	---	----	----	------------	--------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

12	1.08.01.0465-5	CALÇA PROFISSIONAL NA COR BRANCA - Confeccionada em tecido brim pesado, composição 100% algodão, na cor Branca, peso (gramatura) de 280 g/m ² , tolerância de 8%, deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características . Aviaamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; Cós elástico total. Cordão roliço 100% poliéster. Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	1.800	R\$ 162,75	R\$ 292.950,00
13	1.08.01.0466-3	CAMISA MANGA CURTA EM BRIM LEVE AZUL ROYAL - Confeccionada em tecido brim leve, composição 100% algodão, na cor Azul Royal, peso (gramatura) de 210 g/m ² , tolerância de 8%, deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características . Aviaamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em massa, com brilho, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; com 5 botões. Bolso lateral, com estampa na cor branca “SE” e costas “SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”. Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

14	1.08.01.0467-1	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM LEVE AZUL ROYAL - Confeccionada em tecido brim leve, composição 100% algodão, na cor Azul Royal, peso (gramatura) de 210 g/m ² , tolerância de 8%, deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características. Mangas com elástico de 2,0cm de largura nos punhos. Aviamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em massa, com brilho, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; com 5 botões. Bolso lateral, com estampa na cor branca “SE” e costas “SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”. Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
----	----------------	--	----	----	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

15	1.08.01.0468-0	Camiseta Manga Curta , em tecido de composição 55% poliéster, 30% algodão e 15% viscose, com gramatura de 160g/m², deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características, na cor azul royal . Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen e costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	8.822	R\$ 35,74	R\$ 315.298,28
----	----------------	--	----	-------	-----------	----------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

16	1.08.01.0469-8	CAMISETA MANGA LONGA , em tecido de composição 55% poliéster, 30% algodão e 15% viscose, com gramatura de 160g/m ² , deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características, na cor azul royal . Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m ² , com 2,0 cm de largura acabada. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen e costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
----	----------------	--	----	----	-----------	--------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

17	1.08.01.0470-1	CAMISETA MANGA CURTA (cores variadas) , em tecido de composição 55% poliéster, 30% algodão e 15% viscose, com gramatura de 160g/m², deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características, em cores variadas (a definir no momento do pedido). Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	1.800	R\$ 35,74	R\$ 64.332,00
----	----------------	---	----	-------	-----------	---------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

18	1.08.01.0471-0	CAMISETA MANGA LONGA (cores variadas) , em tecido de composição 55% poliéster, 30% algodão e 15% viscose, com gramatura de 160g/m², deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características, em cores variadas (a definir no momento do pedido). Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silksreen. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	1.800	R\$ 37,90	R\$ 68.220,00
----	----------------	---	----	-------	-----------	---------------



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

19	1.08.01.0472-8	JALECO BRIM , unissex, confeccionado em tecido brim leve, composição 100% algodão, na cor branco , peso (gramatura) de 210 g/m ² , tolerância de 8%, deve ser apresentado laudo têxtil certificando essas características. Sem mangas e sem gola, decote em V. Aviamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em massa, com brilho, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; com 4 botões. Bolso inferior de cada lado, com estampa conforme layout, medindo 10cm x 10cm, costas com abertura. Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.	UN	1.800	R\$ 148,17	R\$ 266.706,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 34.815.338,78		

OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o valor **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**;
2. **É obrigatório cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação**
3. Indicar 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado para CADA ITEM que compõe o lote;
4. Após a disputa os valores unitários dos itens que compõem o lote não podem ficar acima dos valores estimados constante no Anexo A;
5. Os produtos ofertados deverão estar rigorosamente em conformidade com as normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da Contratada.

7. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e o disposto no Edital PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO A DESTE EDITAL;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

“DECLARAÇÕES”

(DEVERÁ SER APRESENTADA PELA LICITANTE DETENTORA DA MELHOR OFERTA APÓS A DISPUTA DE LANCES, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

ANEXO 3

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº (210/2023)- Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo A, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE,

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo A do Edital.

LOTE ÚNICO

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Marca e/ou Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
					TOTAL DO LOTE		R\$

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA.

A condição de pagamento: de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

ANEXO 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de Vestuário, destinados a Secretaria Municipal, de conformidade com o Anexo A e Anexo 1 deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **<dtence>**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **<Fornecedor>**, CNPJ **<Cnpj>**, com sede a **<Endereco>**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

O registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, constam do “Documento 02” em anexo.

Parágrafo Primeiro

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Segundo

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

A não aceitação do objeto/serviço pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas as condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo A - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor o(s) secretário(s) municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Primeiro

O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

Parágrafo Segundo

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quarto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e os anexos: “Documento 01”, onde se descreve todas as especificações dos itens cotados pela empresa e “Documento 02”, onde se encontra o Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

Pelo Contratante:

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

Secretário Municipal da Educação.

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

EDITAL

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 210/2023

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de Vestuário, destinados a Secretaria Municipal, de conformidade com o Anexo A e Anexo 1 deste Edital.

Documento 01 - OBJETO

Fornecedor: <Fornecedor>.

<TABITENS>

Total: <TotalAta>

Documento 02 - CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

CF – _____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ... para a aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da ... representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ..., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade ... n.º ... (**Processo Administrativo n.º ...**), sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 13.867/22, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... (descrição do produto), destinados à Secretaria Municipal ..., conforme especificações contidas no (indicar o processo Licitatório e número), bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
01				
02				

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. o Termo de Referência;

2.1.2. o Edital da Licitação;

2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 13.867/22.

3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), bem como o Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** (item ...), vinculado a este Contrato.

4.1.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, “*deverá ser entregue ..., conforme solicitação da Unidade Requisitante, mediante prévio envio da AF (Autorização de Fornecimento), no (indicar local ou locais de entrega) dentro do Município de Marília-SP – Frete – CIF (se for o caso)*”



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

4.1.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.”

- 4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.
- 4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.
- 4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$... (...)**.
- 5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **Pregão ... n.º ...**, abaixo discriminados:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
					Total =	R\$

- 5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de ... (...) dias, conforme disposto do Termo de referência (**item ...**).
- 5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

<u>Número do Banco:</u>	
<u>Nome do Banco:</u>	
<u>Número da Agência Bancária:</u>	
<u>Número da Conta Corrente</u>	
<u>Cód. de Identificação (se houver):</u>	

- 5.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (item ...).
- 6.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

- 7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO (quando for o caso)

(Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)

- 8.1. Não foram identificados no processo (indicar o número do processo licitatório) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (conforme apresentado no Termo de Referência).

OU

..... (Definir os eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato conforme apresentado no Termo de Referência).

- 8.2. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

8.3. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.

8.4. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.),

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) (Art. 92, XIII)

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será de ... (Conforme previsto no Edital e Termo de Referência - [art. 92, XIII](#)).

OU: (caso não haja previsão no Edital)

*A presente contratação **não possui** previsão de garantia do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor**.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;
- 10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**; e
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo previsto neste contrato.
- 10.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 10.1.11. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
 - 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3.** Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:
 - 11.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **(ou de qualificação, no caso de contratação direta)**.
- 11.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.14. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 11.1.15. *Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;*



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

11.1.16. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

11.1.17. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

11.1.18. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 12.2.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4. Multa:**
- 12.2.4.1.** moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.4.2.** moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;
 - 12.2.4.3.** moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de **30% (trinta por cento)**;
 - 12.2.4.4.** compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.
- 13.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 66 do Decreto Municipal n.º 13.867/22 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura até **... (...)**. **(caso não haja previsão de prorrogação no Edital)**

OU (se o Edital previr) incluir:

“prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU:

“O prazo de vigência da contratação fica vinculado ao recebimento definitivo do objeto” (no caso de contrato por escopo).

- 14.1.1. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. (quando for o caso, conforme Edital)**



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 17.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

(Indicar conforme previsão no Edital).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

- 19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO

- 20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

...(nome)
...cargo

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);**
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*